



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



LEI N° 482/ 2011

Pedra Branca 13 de Junho de 2011.

**EMENTA:** Autoriza a abertura de credito adicional especial ao vigente orçamento no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais), para fazer face às despesas com a instituição do Fundo Estadual de Atenção Secundária a Saúde, criado pela Emenda Constitucional n° 71 do Estado do Ceará, regulamentada pelo Decreto n° 30.483 de 05 de abril de 2011, na seguinte dotação:

05.04.SECRTARIA DE SAÚDE – FMS

05.04.10.302.10072.091 – Contribuição ao FESS

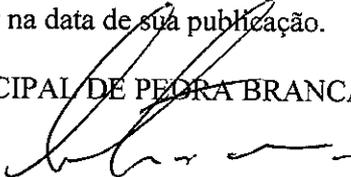
33.3041.00                      Contribuições.....R\$200.000,00

**Parágrafo Único** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

**Art. 2°** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e serão demonstrados no decreto de abertura.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 13 DE JUNHO DE 2011.

  
Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1306003/11**

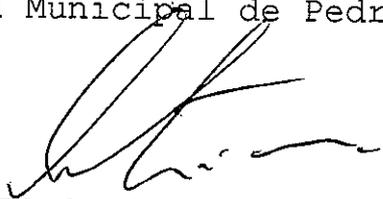
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n° 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, A Lei N° 482/2011, de 13 de Junho 2011.

Publique-se

Divulgue- se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 13 de Junho de 2011.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**